



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE Nº 01/2016

MINUTA DE EDITAL

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, e suas alterações, sob a modalidade **CARTA CONVITE** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, de interesse do legislativo Municipal.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para o fornecimento do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 08h, às 17h, na Câmara Municipal de Campo Florido MG, na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG, **até no máximo às 24 horas que antecede a data de abertura** ou através do telefone (34) 3322-1486 ou (34) 3322-1356, e-mail: cmcampoflorido@terra.com.br

O Edital poderá ser adquirido no endereço e horários acima descritos.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa. Senhora, antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Campo Florido, 25 de Abril de 2106.

Gilton Cesar Póvoa
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.758.724.0001-64, com sede à na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG, mediante o Presidente da Comissão de Licitação Gilton Cesar Póvoa, designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **10 de Maio de 2016 13h 30 minutos**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Especificação do Objeto;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras**, emitida pela Câmara Municipal de Campo Florido, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos licitados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisição os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 – A Câmara Municipal de Campo Florido não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal de Campo Florido.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, da assinatura e encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2016**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contrato deverá prever a responsabilidade pelo fornecimento e ainda a garantia de qualidade dos produtos.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios;

II - Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;

III - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

IV - Sob processo de falência ou concordata;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Campo Florido
CARTA CONVITE Nº **01/2016**
(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)
Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Campo Florido
CARTA CONVITE Nº **01/2016**
(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG

O credenciamento (Anexo III), e a minuta de habilitação prévia (Anexo IV) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado até as **13h 30 minutos** no dia **10 de Maio de 2016**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a comissão de licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

O credenciamento será da seguinte forma:

1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.1.1 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar da licitação, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.2 - Apresentar Habilitação prévia, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.3 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer o direito de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do convite, o Presidente, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2 - Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se **às 13h 30minutos** do dia **10 de Maio de 2016**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta (Anexo VI) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Em anexo planilha contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – A comissão de licitação fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a comissão de licitação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Presidente examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.4 - Da sessão pública do convite será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.5 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.6 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.7 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

8.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Convite:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**, emitido em 2016;

II - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

III - Certidão negativa de débito quanto à **Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**;

IV – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**;

V - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Convite, até a decisão sobre a habilitação;

VI - A verificação será certificada pela comissão de licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

VII - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

VIII - O envelope de documentação desta licitação que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata;

9.3 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Comissão de Licitação.

9.3.1 - A Câmara Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

10- DA ADJUDICAÇÃO:



10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão de licitação inabilitará a licitante e examinará as propostas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Convite, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Prestação de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Câmara Municipal de Campo Florido.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o fornecimento do objeto licitados, de forma parcelada de acordo com a proposta ofertada e contrato.

13.2 - Como condição a execução do objeto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 – Na entrega do objeto à Câmara Municipal de Campo Florido, deverá efetuar a verificação dos produtos, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente entrega do objeto, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta, certificando na Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo de entregue de forma parcelada, **imediatamente após o efetivo recebimento da requisição de compras**, emitida pela Câmara Municipal de Campo Florido, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado, **até 30 dias após a entrega do produto**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do processo, número do Convite, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos da Lei nº 8666, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Campo Florido, com as seguintes especificações:

Código Reduzido	Classificação
10	01.031.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Campo Florido, Setor de Licitações, com antecedência mínima 24 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Campo Florido, setor de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Câmara Municipal de Campo Florido, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pela Comissão de licitação.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campo Florido MG localizada na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG das 08h, às 17h, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefones (34) 3322-1486 ou (34) 3322-1356, e-mail: cmcampoflorido@terra.com.br.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Campo Florido poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizando qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Campo Florido MG 25 de Abril de 2016.

Divina Manoela dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Gilton Cesar Póvoa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

ESPECIFICAÇÕES;

Item	Unid.	Quant.	Especificação
153	UN	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 800gr.
1	PC	50	AÇUCAR CRISTALIZADO PCTE 5 KR
16	UN	100	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L
18	PC	100	CAFÉ MOIDO PCTE 250gr
78	PC	80	CAFÉ MOIDO PCTE 500gr
235	UN	30	LEITE EM PÓ FORTIFICANTE LATA 400gr
17	L	400	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1L
77	UN	50	MANTEIGA EXTRA C/SAL 200gr
21	KG	50	MARGARINA VEGETAL C/SAL 1kg
41	KG	150	PÃO DE QUEIJO
75	KG	150	PÃO FRANCES
25	UN	300	REFRIGERANTE DE COLA 2L
110	UN	150	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO 2L
23	UN	300	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L
22	UN	300	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L
24	UN	100	REFRIGERANTE DE LARANJA ZERO AÇUCAR 2L
55	UN	1200	SALGADO ASSADO
59	UN	1200	SALGADO FRITO
894	UN	5000	MINI SALGADO ASSADO
895	UN	5000	MINI SALGADO FRITO
53	UN	600	SUCO 1L
103	KG	30	ROSCA DE LEITE NINHO
140	KG	30	PRESUNTO COZIDO
139	KG	30	MUSSARELA
61	KG	30	BOLO DE COCO
189	KG	30	BOLO DE CHOCOLATE
48	KG	30	BOLO DE LARANJA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PRODUTOS DIVERSOS.

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

ESPECIFICAÇÕES;

260		UN	50	DESINFETANTE AROMATIZADO 1 L
742		UN	80	ÁGUA SANITÁRIA 2L
890		UN	50	DESODORANTE BOM AR 400 ML
891		UN	40	DESINFETANTE 2L
66		UN	50	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500 ML
892		UN	50	LIMPA VIDROS VIDREX 500 ML
494		UN	40	INSETICIDA MUL INSETO 300 ML
785		UN	50	SABONETE LÍQUIDO 250 ML
623		UN	30	SABÃO EM PÓ PACOTE 2 KG
108		UN	100	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML
784		UN	150	ALCOOL GEL 500 ML
893		UN	50	PAPEL HIGIÊNICO 12X30 MT
14		UN	100	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCTE 100 UN
15		UN	100	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCTE 100 UN
173		UN	100	SACO P/LIXO 100 LT COM 100 UN
167		UN	100	SACOP/LIXO 20 LT COM 100 UN
743		UN	50	DESINFETANTE LAVANDA 500 ML
82		PC	100	GUARDANAPO 30 X 30 PCTE 50 UN
392		PC	100	GUARDANAPO 27,50 X 32 PCTE 100 UN
589		UN	100	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA
167		UN	10	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM
168		UN	10	RODO MADEIRA 2 BORRACHA 40 CM C/CABO
67		UN	30	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 01/2016 – CARTA CONVITE Nº 01/2016**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV: HABILITAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO Nº 01/2016**

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

A empresa (NOME DA EMPRESA) por seu representante legal, conforme documento anexo, inscrita no CNPJ sob Nº....., com sede na....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas à do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____
NOME EMPRESA
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____de ____de 2016.

Assinatura: _____
NOME EMPRESA
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI CARTA PROPOSTA
PROCESSO Nº 01/2016**

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, como se segue.

Ao Presidente da comissão de licitação Gilton Cesar Póvoa
Na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2, Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG
Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	
OBS: OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERENCIA	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Câmara Municipal de Campo Florido, para fornecimento de produtos do gênero alimentício e outros produtos diversos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I e Anexo II, que faz parte do Edital, **como se segue:**

ESPECIFICAÇÕES; PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Uni.	Valor Total.
153	UN	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 800gr.		
1	PC	50	AÇUCAR CRISTALIZADO PCTE 5 KR		
16	UN	100	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

18	PC	100	CAFÉ MOIDO PCTE 250gr		
78	PC	80	CAFÉ MOIDO PCTE 500gr		
235	UN	30	LEITE EM PÓ FORTIFICANTE LATA 400gr		
17	L	400	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1L		
77	UN	50	MANTEIGA EXTRA C/SAL 200gr		
21	KG	50	MARGARINA VEGETAL C/SAL 1kg		
41	KG	150	PÃO DE QUEIJO		
75	KG	150	PÃO FRANCES		
25	UN	300	REFRIGERANTE DE COLA 2L		
110	UN	150	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO 2L		
23	UN	300	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L		
22	UN	300	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L		
24	UN	100	REFRIGERANTE DE LARANJA ZERO AÇUCAR 2L		
55	UN	1200	SALGADO ASSADO		
59	UN	1200	SALGADO FRITO		
894	UN	5000	MINI SALGADO ASSADO		
895	UN	5000	MINI SALGADO FRITO		
53	UN	600	SUCO 1L		
103	KG	30	ROSCA DE LEITE NINHO		
140	KG	30	PRESUNTO COZIDO		
139	KG	30	MUSSARELA		
61	KG	30	BOLO DE COCO		
189	KG	30	BOLO DE CHOCOLATE		
48	KG	30	BOLO DE LARANJA		

ESPECIFICAÇÕES; PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS.

260	UN	50	DESINFETANTE AROMATIZADO 1 L		
742	UN	80	ÁGUA SANITÁRIA 2L		
890	UN	50	DESODORANTE BOM AR 400 ML		
891	UN	40	DESINFETANTE 2L		
66	UN	50	VEJA MULTIUSO ORIGINAL 500 ML		
892	UN	50	LIMPA VIDROS VIDREX 500 ML		
494	UN	40	INSETICIDA MUL INSETO 300 ML		
785	UN	50	SABONETE LÍQUIDO 250 ML		
623	UN	30	SABÃO EM PÓ PACOTE 2 KG		
108	UN	100	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML		
784	UN	150	ALCOOL GEL 500 ML		
893	UN	50	PAPEL HIGIÊNICO 12X30 MT		
14	UN	100	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCTE 100 UM		
15	UN	100	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCTE 100 UN		
173	UN	100	SACO P/LIXO 100 LT COM 100 UM		
167	UN	100	SACOP/LIXO 20 LT COM 100 UM		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

743	UN	50	DESINFETANTE LAVANDA 500 ML		
82	PC	100	GUARDANAPO 30 X 30 PCTE 50 UM		
392	PC	100	GUARDANAPO 27,50 X 32 PCTE 100 UN		
589	UN	100	PAPEL TOALHA FOLHA BRANCA		
167	UN	10	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM		
168	UN	10	RODO MADEIRA 2 BORRACHA 40 CM C/CABO		
67	UN	30	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO		
Total:					

Prazo de execução: inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato.

Valor Global da Proposta é de **R\$ (XXXXX,XX) (valor por extenso)**

Condições de pagamento: Até 30 dias após a entrega dos Produtos;

Validade da proposta: (MÍNIMO 60 DIAS)

Local de Entrega: Município de Veríssimo

Data e hora de abertura: **10 de Maio de 2016 às 13h 30minutos**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2016.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ (Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2016 EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

A (nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2016.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ (Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO,

A CAMARA MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.758.724/0001-64, com sede à na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Divina Manoela dos Santos, portador Carteira de Identidade nº MG -12.437.901 SSP/MG e do CPF: 059.318.016-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos nos termos da Licitação modalidade **CARTA CONVITE 01/2016**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016, correspondente a CARTA CONVITE Nº 01/2016 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2016**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$-XXX,XX(xxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016, CARTA CONVITE Nº 01/2016, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
------	--------	-------	-----------	-------	----------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL DOS ITENS						

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será realizado, **até 30 dias após entrega do produto**, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Câmara Municipal de Campo Florido, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Campo Florido MG, dotação orçamentária Nº:

Código	Classificação
10	01.031.0001.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

8.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 085/2009.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campo Florido MG, de de 2016

Divina Manoela dos Santos
Presidente da Câmara Municipal Campo
Florido MG Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 01/2016 EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016**

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 – EDITAL/CARTA CONVITE Nº 01/2016**, a realizar dia **10 de Maio de 2016**, com abertura dos envelopes das propostas às **13h 30 minutos** Constitui objeto da presente licitação, a: contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Câmara Municipal de Campo Florido MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	Nº DA GUIA:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

Campo Florido MG, _____ de _____ de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL/CARTA CONVITE: Nº 01/2016

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Campo Florido MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Campo Florido localizada na Rua Arthur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

PROCESSO Nº 01/2016

CARTA CONVITE: 01/2016

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: A contratação de empresa para fornecimento de produtos do gênero alimentício, produtos de limpeza e outros produtos diversos, para utilização da Câmara Municipal de Campo Florido, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

Entrega e abertura dos envelopes com de Proposta e Documentação de Habilitação no dia **10 de Maio de 2016 às 13h 30 minutos**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h, às 17h, junto ao departamento de Compras e Licitações, na Rua Artur Antônio da Silva nº. 2 – Conjunto Arthur de Castro Cunha na Cidade de Campo Florido MG, maiores informações na sede da Câmara Municipal no endereço acima, ou através do telefone (34) 3322-1486 ou (34) 3322-1365, e-mail: cmcampoflorido@terra.com.br

Campo Florido MG, 25 de Maio de 2016.

Divina Manoela dos Santos

Presidente da Câmara Municipal